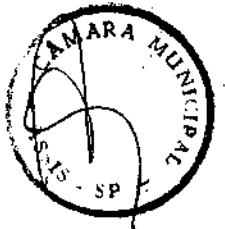




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.552, DE 31 DE MAIO DE 1988.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e salários dos servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ficam igualmente revalorizados em seus proventos, os inativos da Administração do Município de Assis, na forma estabelecida no artigo 79, da lei nº 2055, de 30 de maio de 1980.

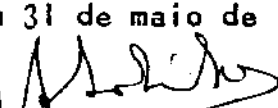
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

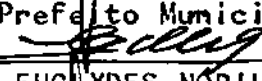
Artigo 4º - As disposições desta lei produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

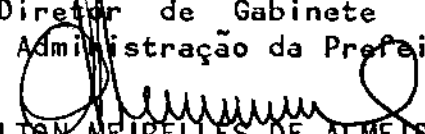
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

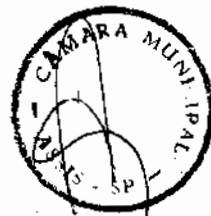

EUCLYDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura em 31 de maio de 1988.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.552, DE 31 DE MAIO DE 1988.

TABELA DE REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL.

REFERÊNCIA	A	N Í V E L	C
01	11.243,56	11.265,58	11.290,65
02	11.299,65	11.592,50	11.966,54
03	12.176,85	12.380,15	12.901,84
04	13.072,18	13.353,50	13.615,86
05	13.652,90	14.092,51	14.518,09
06	14.541,14	14.913,64	15.231,07
07	15.261,10	15.664,68	16.140,33
08	16.188,40	16.628,04	17.137,70
09	17.776,32	18.253,26	18.704,69
10	18.728,25	19.168,86	19.230,71
11	19.254,23	19.840,12	20.346,59
12	20.389,70	20.973,60	21.568,31
13	21.585,99	22.119,81	22.697,82
14	22.921,58	23.478,99	23.676,24
15	23.001,79	23.596,17	24.206,69
16	24.321,94	24.951,56	25.312,55
17	25.640,19	26.312,65	27.005,12
18	27.468,99	27.929,04	28.386,22
19	28.406,24	28.886,29	29.410,18
20	29.793,74	30.310,32	30.827,21
21	31.377,74	31.922,63	32.477,79
22	33.060,95	33.642,25	34.234,74
23	34.769,39	35.388,95	36.023,41
24	36.097,13	36.729,76	37.444,44
25	38.114,39	38.782,47	39.465,45
26	38.962,62	39.673,76	40.402,08
27	40.413,70	41.121,82	41.870,40
28	42.635,70	43.407,10	44.197,92
29	44.996,66	45.813,04	46.636,30
30	47.495,76	48.351,62	49.250,64
31	50.107,41	51.030,16	51.971,38
32	52.876,53	53.854,72	54.853,12
33	55.811,04	56.848,14	57.906,38
34	58.922,37	60.021,92	61.143,47
35	62.220,18	63.385,71	64.574,10
36	65.642,02	66.871,73	68.125,22

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal